

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.

Ref.: TOMADA DE PRÇOS 102/2021
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PROTOCOLADO	
Sob. nº.	17947
Data:	26/11/21 Hora:
Emanuel	
SETOR DE PROTOCOLO	

ALVES SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 28.231.621/0001-03, com sede na Rua Desembargador Alonso Starling, nº 161, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG., CEP: 30.520-250, vem, por seu procurador, expor e requerer o que abaixo segue:

Requer a Requerente que sejam observados, por essa Comissão Permanente de Licitação, os procedimentos estipulados no edital de Tomada de Preço nº 102/2021, pelos motivos abaixo expostos:

O recebimento das propostas e início da sessão pública referente à essa tomada de preço, conforme item 2 do edital, ocorreu no dia **04/11/2021**, às 10:30 horas.

Somente 03 (três) empresas participaram da tomada de preços, conforme se verifica da "Ata da Sessão de Abertura":

- 1- Alves Soluções Integradas Ltda.
- 2- Printer Projetos e Construções Ltda. e
- 3- Soluções Engenharia, Construções e Estruturas Metálicas Eireli.

Após a conferência dos documentos, foi concedido à empresa Printer Projetos e Construções Ltda., o prazo de 05 (cinco) dias para regularização de sua documentação fiscal, nos exatos termos do item 11.7.8 do edital.

11.7.8 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

A sessão foi suspensa para divulgação do resultado final.

RECEBEMOS
29/11/2021
Horário 09:40
Elsa
Licitações e Compras

[Handwritten signature]

Após as análises devidas, a Comissão de Licitação, em 08/11/21, apresentou o resultado, sendo que a empresa Printer Projetos e Construções Ltda., se classificou em 1º lugar e a Requerente Alves Soluções Integradas Ltda., em 2º lugar.

Ocorre que, a referida empresa não observou as regras do edital, senão vejamos:

- a) A abertura dos envelopes ocorreu dia 04/11;
- b) Foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a regularização da documentação;
- c) O prazo concedido findou-se em 10/11/21;
- d) Somente em 23/11/21 a empresa Printer Projetos e Construções requereu a prorrogação do prazo.

Como já dito acima, não foram observados os prazos determinados no edital pois, se levarmos em consideração a data da abertura das propostas (04/11), e a concessão de 05 dias de prazo para regularização, o mesmo encerrou em 11/11/21.

Por outro ângulo, se considerarmos o resultado classificatório (08/11/21), o prazo encerrou dia 18/11.

Há de ser observado, ainda, que para que haja prorrogação do prazo, por período igual, o mesmo não poderia ser concedido de ofício, ou seja, conforme determinado no edital, a parte deveria formalizar o requerimento, que ocorreu, mesmo assim, de forma extemporânea em 23/11/21.

Assim, pelo acima exposto, ALVES SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., vem requerer, que sejam observados os termos do edital, e respeitosamente, que seja declarada a inabilitação da empresa Printer Projetos e Construções Ltda., pelos motivos já acima expostos:

11.7.9 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

P. e E. deferimento.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2021.


P.p.: ALVES SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato por mim abaixo assinado:

OUTORGANTES: ALVES SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., com escritório na Rua Desembargador Alonso Starling, 161, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP 30.520-250, neste ato representada pela sócia, Adalgisa Borges Alves constituo e nomeio o bastante procurador:

OUTORGADO: LUIZ EDUARDO DA GAMA REIS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Minas Gerais, sob o nº 57.500, profissional com escritório na Rua Guajajaras, 2287, Bairro Barro Preto, CEP.: 30.180-101, Belo Horizonte/MG., endereço eletrônico: legradvogados@hotmail.com

OBJETO: representar o Outorgante, promovendo a defesa dos seus direitos e interesses, podendo para tanto, propor quaisquer ações, medidas incidentais, acompanhar os processos administrativos e/ou judiciais em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, ou Repartição Pública.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, constituo meu bastante procurador o outorgado, concedendo-lhe os poderes inerentes da cláusula *ad juditia et extra*, para o foro em geral, para representa-la perante a Prefeitura de Santa Luzia/MG, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, assinar termo, oferecer defesa, direta ou indireta, interpor recursos, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual podendo substabelecer este a outrem, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom e valiosos, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga ao Advogado acima descrito, os poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, receber e dar quitação, levantar ou receber RPV e ALVARÁS, pedir justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com o artigo 105 da Lei 13.105/2015.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021

ADALGISA BORGES Assinado de forma digital por ADALGISA BORGES ALVES:03401248650
Dados: 2021.11.25 19:13:31 -03'00'
ALVES:03401248650

ALVES SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.